

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 10/02/2026.

Número da edição: 4029

PORTARIA/GP/PMLC/ N°89 /2025

Laguna Carapã /MS, 09 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 09/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO n° 09/2026, referentea Contratação de Empresa para Prestação de serviços de análise, interpretação e emissão de laudos médicos de eletrocardiograma (ECG), por meio de sistema informatizado de transmissão de dados, na modalidade de telemedicina, incluindo a disponibilização de equipamento de eletrocardiograma (eletrocardiógrafo), em regime de comodato, para atendimento das demandas do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SR ^a ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER (FISCAL-CONTRATO) SR ^a FABIANE OLIVEIRA TRICHES (SUPLENTE)
--------------------------	---

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 2DEE7241B74770F88488934118ADF1A202063618

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – Prefeito Municipal; **Maria Antônia Veras**- Secretária Municipal de Saúde - ordenadora de despesas -decreto GP/MLC N°004/2025 – Andreza da Silva Ferreira Pieper- Fiscal (titular) – Fabiane Oliveira Triches- fiscal (suplente).

